



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 423/2024**

**De 16 de agosto de 2024.**

**Dispõe sobre a criação do “Dia da Cavalgada do Trabalhador”, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de maio no Município de Mogeiro (PB) e dá outras providências.**

**ANTONIO JOSÉ FERREIRA**, Prefeito do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Cavalgada do Trabalhador” a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de maio.

Art. 2º O “Dia da Cavalgada do Trabalhador” tem como objetivo reconhecer a importância cultural e histórica da cavalgada na vida dos trabalhadores rurais, bem como promover a valorização das tradições equestres.

Art. 3º Durante o “Dia da Cavalgada do Trabalhador” serão incentivadas atividades que fomentem a cultura equestre, incluindo mas não se limitando a desfiles, competições e exposições.

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB

CEP: 58.375-000

CNPJ nº 08.866.501/0001-67



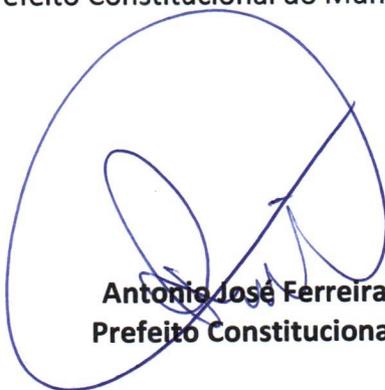


**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º O Poder Executivo poderá para a celebração do “Dia da Cavalgada do Trabalhador” promover parcerias com entidades públicas e privadas, visando à realização de eventos e atividades relacionadas ao tema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba,  
16 de agosto de 2024.



**Antonio José Ferreira**  
**Prefeito Constitucional**